



=====

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.1
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA, com sede em Marabá/PA, na Av. Santa Teresinha, nº 384, Bairro: Velha Marabá, CEP: 68.500-440, inscrita no CNPJ sob o nº 35.724.416/0001-37, Telefone: (94) 98152-8528, Email: mercadaodosom@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA MILHOMEM**, portador da Carteira de identidade nº 577****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 005.***.***-65.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.724.416/0001-37 - Endereço: TV SANTA TERESINHA - CEP: 68500440 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (73) 99819-5015, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SURDO: DIMENSÕES DE 30 CM X 20", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO, FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO	PHX/SURDO 30X20	PHX/PHX	180 UN	R\$ 255,80	R\$ 46.044,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO					
0004	SURDO: DIMENSÕES DE 30 CM X 20", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	PHX/SURDO 30X20	PHX/PHX	60 UN	R\$ 255,80	R\$ 15.348,00
0005	SURDO: DIMENSÕES DE 45 CM X 14", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO.	PHX/SURDO 45X14	PHX/PHX	135 UN	R\$ 387,80	R\$ 52.353,00
0010	SURDO: DIMENSÕES DE 60 CM X 24", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX, ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO.	PHX/SURDO 60X24	PHX/PHX	117 UN	R\$ 649,00	R\$ 75.933,00
0014	CAIXA DE GUERRA/TAROL, MEDIDAS: 14" X 6CM, PELE BATEDEIRA: LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS, PELE DE RESPOSTA: PO DE 75 MICRONS, ESTEIRA: COM 5 FIOS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, FERRAGENS CROMADAS	TAROL 14X6	PHX/PHX	235 UN	R\$ 179,00	R\$ 42.065,00
0018	REPIQUE COR-CROMADO, TAMANHO: 10X30", APRESENTA PELES LEITOSAS DE 250 MICRONS, FERRAGENS CROMADAS. 8 AFINADORES	REPIQUE 10X30	PHX/PHX	175 UN	R\$ 187,14	R\$ 32.749,50
0034	BATERIA ACÚSTICA - CONFIGURAÇÃO BF322: BUMBO: 22"X16"-ARO EM MADEIRA, CAIXA: 14"X5,5"-ARO DE 1.5MM, TOMS: 10"X8" E 12"X9"-ARO DE 1.5MM SURDO: 16"X16"-ARO DE 1.5MM, CONJUNTO DE FERRAGENS INCLUÍDO: MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA, ESTANTE DE PRATO RETA, ESTANTE DE PRATO GIRAFÁ, BANCO CONFORTÁVEL, PEDAL DE ALTA PERFORMANCE, KIT DE PRATOS: RIDE: 20 POLEGADAS, CRASH: 16 POLEGADAS, HI-HAT: 14 POLEGADAS, EXTRA: BAQUETAS	Bateria Pro Fire 22	Spanking	15 UN	R\$ 2.713,89	R\$ 40.708,35
0035	BATERIA ACÚSTICA - CONFIGURAÇÃO BF322: BUMBO: 22"X16"-ARO EM MADEIRA, CAIXA: 14"X5,5"-ARO DE 1.5MM, TOMS: 10"X8" E 12"X9"-ARO DE 1.5MM SURDO: 16"X16"-ARO DE 1.5MM, CONJUNTO DE FERRAGENS INCLUÍDO: MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA, ESTANTE DE PRATO RETA, ESTANTE DE PRATO GIRAFÁ, BANCO CONFORTÁVEL, PEDAL DE ALTA PERFORMANCE, KIT DE PRATOS: RIDE: 20 POLEGADAS, CRASH: 16 POLEGADAS, HI-HAT: 14 POLEGADAS, EXTRA: BAQUETAS	Bateria Pro Fire 22	Spanking	4 UN	R\$ 2.713,89	R\$ 10.855,56
0036	ESTANTE CONTEMPORÂNEA CESTO PARA TIMBAL SUPER REFORÇADO. FABRICADO EM FERRO, ARO ENVOLTO COM CORDAS DE NYLON PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO E PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES. ALTURA REGULÁVEL ENTRE: 43CM E 75CM E DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 11", 28CM.	Suporte Timbau universal	Luen	55 UN	R\$ 335,00	R\$ 18.425,00
0042	PELE BATEDEIRA LEITOSA 8"	Leitosa 8PL	Spanking	450 UN	R\$ 7,57	R\$ 3.406,50
0043	PELE RESPOSTA 8"	Resposta 8PL	Spanking	450 UN	R\$ 16,33	R\$ 7.348,50
0045	PELE BATEDEIRA LEITOSA 10"	Leitosa 10	Spanking	450 UN	R\$ 9,78	R\$ 4.401,00
0051	PELE BATEDEIRA LEITOSA 14"	Leitosa 14	Spanking	450 UN	R\$ 13,56	R\$ 6.102,00
0052	PELE RESPOSTA 14"	Resposta 14	Spanking	450 UN	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
0054	PELE BATEDEIRA LEITOSA 18"	LEITOSA 18	Spanking	450 UN	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00



0056	PELE BATEDEIRA LEITOSA 20"	Leitosa 20	Spanking	450 UN	R\$ 25,65	R\$ 11.542,50
0058	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 20"	HIDRAULICA 20	Spanking	450 UN	R\$ 72,00	R\$ 32.400,00
0059	PELE BATEDEIRA LEITOSA 22"	Leitosa 22	Spanking	450 UN	R\$ 31,10	R\$ 13.995,00
0061	PELE BATEDEIRA LEITOSA 24"	Leitosa 24	Spanking	450 UN	R\$ 51,59	R\$ 23.215,50
0063	ESTEIRA COM 24 FIOS 14"	Esteira 24x14	Spanking	430 UN	R\$ 23,45	R\$ 10.083,50
0064	ESTEIRA COM 40 FIOS 14"	Esteira 40x14	Spanking	430 UN	R\$ 33,16	R\$ 14.258,80
0069	BAQUETAS PARA BUMBO CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE PELÚCIA/TAM. 30 CM	BAQUETA MAÇANETA 30cm	Spanking	175 PAR	R\$ 16,15	R\$ 2.826,25
0073	BAQUETAS PARA SURDO TREME-TERRA CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE PELÚCIA/TAM. 36 CM	SPAING/BAQUETA MAÇANETA 36CM	Spanking	415 PAR	R\$ 16,15	R\$ 6.702,25
0074	BAQUETAS PARA SURDO TREME-TERRA CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE BORRACHA/TAM. 36 CM	SPAING/BAQUETA BORRACHA 36CM	Spanking	415 PAR	R\$ 20,59	R\$ 8.544,85
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 500.548,06

Valor global desta ata é de R\$ 500.548,06 (quinhentos mil e quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



=====

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



=====

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:10:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A L DA SILVA
MILHOMEM COMERCIO
SOM E ACESSORIOS
L:35724416000137

Assinado de forma digital por A L
DA SILVA MILHOMEM COMERCIO
SOM E ACESSORIOS
L:35724416000137
Dados: 2025.05.28 10:10:41 -03'00'

EMPRESA A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO
SOM E ACESSORIOS LTDA
CNPJ Nº 35.724.416/0001-37
André Luiz da Silva Milhomem
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.2
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA, com sede em Ivaiporã/PR, na Rua Ribeirão Preto, nº 60 B, Bairro: Centro, CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36, Telefone: (43) 3472-1420 ou (43) 99918-7081, Email: cmgivaipora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, portador da Carteira de identidade nº 648****-1, órgão emissor SESP/PR e CPF nº 018.***.***-80.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na



=====

Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.607.287/0001-36 - Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO - CEP: 86870000 - UF: PR - Município: Ivaiporã - Telefone: (43) 99918-7081, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	PELE RESPOSTA 10"	233	SPANKING	450 UN	R\$ 18,60	R\$ 8.370,00
0048	PELE BATEDEIRA LEITOSA 12"	479	VANGUARDA	450 UN	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00
0049	PELE RESPOSTA 12"	474	SPANKING	450 UN	R\$ 15,98	R\$ 7.191,00
0053	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 14"	227	SPANKING	450 UN	R\$ 67,50	R\$ 30.375,00
0065	TALABARTE PARA SURDO TREME TERRA 2 GANCHOS	112928	fenix	180 UN	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
0066	TALABARTE PARA REPIQUE 2 GANCHOS	112928	FENIX	100 UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



0067	TALABARTE PARA SURDO 2 GANCHOS	112928	FENIX	140 UN	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
0068	TALABARTE PARA TAROL 2 GANCHOS	112928	FENIX	220 UN	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
0070	BAQUETAS PARA BUMBO CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE BORRACHA/TAM. 30 CM	4145	COMBAT	415 PAR	R\$ 42,00	R\$ 17.430,00
0072	BAQUETAS PARA TAROL CABO DE MADEIRA/TAM. 36 CM/PONTA MADEIRA	4077	COMBAT	415 PAR	R\$ 17,00	R\$ 7.055,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 90.096,00

Valor global desta ata é de R\$ 90.096,00 (noventa mil e noventa e seis reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



=====

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:10:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO MUSICAL
IVAIPORA

LTDA:05607287000136

Assinado de forma digital por
CENTRO MUSICAL IVAIPORA
LTDA:05607287000136
Dados: 2025.05.28 10:27:38 -03'00'

EMPRESA CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA
CNPJ Nº 05.607.287/0001-36
Gilson Aparecido dos Santos Quintino
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.3
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

ESTACAO DA MUSICA LTDA, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Olegário Maciel, nº 103, Bairro: Centro, CEP: 30180-110, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82, Telefone: (31) 3271-1516 ou (31) 98302-1963, Email: estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE VIANA ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº MG569****, órgão emissor SSP/MG e CPF nº 870.***.***-34.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:



=====

ESTACAO DA MUSICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.971.821/0001-82
- Endereço: AV OLEGARIO MACIEL - CEP: 30180113 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3271-1516, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	PELE RESPOSTA 18"	827	SPANKING	450 UN	R\$ 36,25	R\$ 16.312,50
0057	PELE RESPOSTA 20"	239	SPANKING	450 UN	R\$ 68,88	R\$ 30.996,00
0060	PELE RESPOSTA 22"	240	SPANKING	450 UN	R\$ 76,85	R\$ 34.582,50
0062	PELE RESPOSTA 24"	669	SPANKING	450 UN	R\$ 127,89	R\$ 57.550,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 139.441,50

Valor global desta ata é de R\$ 139.441,50 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



=====

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



=====

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:09:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE
VIANA
ROCHA:870449
19634

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
VIANA
ROCHA:87044919634
Dados: 2025.05.28
11:36:02 -03'00'

EMPRESA ESTACAO DA MUSICA LTDA
CNPJ Nº 20.971.821/0001-82
Alexandre Viana Rocha
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

I M L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede em Araruama/RJ, na Rua Mário de Vasconcellos, nº 20, loja 101 e 102, Bairro: Centro, CEP: 28.979-132, inscrita no CNPJ sob o nº 38.480.808/0001-96, Telefone: (22) 2661-5336 ou (22) 97404-2363, Email: licitacao.imlc@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE DE LIMA CARDOSO**, portador da Carteira de identidade nº 2050*****, órgão emissor DETRAN/RJ e CPF nº 116.***.***-02.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

I M L C COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.480.808/0001-96 - Endereço: Rua Presidente Backer - CEP: 24220041 - UF: RJ - Município: Niterói - Telefone: (22) 97402-9509, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	QUINTO ??? (6", 8", 10", 12", 13"); TAMBORES: CONFECCIONADO COM 6 LÂMINAS DE MADEIRA DE BIRCHI AMERICANO, COM BOA DEFINIÇÃO DE TIMBRES E VOLUME, TOTALIZANDO 7MM; FACE	NBJ05	DREAMER	24 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	INTERNA: FINISSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO, IMPERMEABILIZADO PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA; FACE EXTERNA: REVESTIDOS COM FOLHA DE POLIESTER RESINADO COM COLAGEM DUPLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E PROTEÇÃO; CANOAS: FABRICADOS EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ZINCO) NA COR CROMADO COM FIXAÇÃO DUPLA NO TAMBOR; PORCAS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL; PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL (CABEÇA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32) ACABAMENTO CROMADO; ARRUELA DE PRESSÃO PARA MELHOR AFINAÇÃO; PELES: CONFECCIONADOS EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TIANSPARENTE SIMPLES, AROS: FABRICADO EM PERFIL DE 2.3MM PARA MELHOR ATAQUE E SONORIDADE; ACABAMENTO CROMADO; MODELO UNIVERSAL; COLETE: CORN ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DC ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGERN DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO;					
0044	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 8"	DH9008	PRINCE	450 UN	R\$ 34,99	R\$ 15.745,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 54.145,50

Valor global desta ata é de R\$ 54.145,50 (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



=====

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:09:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WALLACE DE LIMA
CARDOSO:116791547
02

Assinado de forma digital por
WALLACE DE LIMA
CARDOSO:11679154702
Dados: 2025.05.28 17:49:00 -03'00'

EMPRESA I M L C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 38.480.808/0001-96
Wallace de Lima Cardoso
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede em Tucuruí/PA, na Rua Cametá, nº 4, Bairro: São Francisco das Chagas, CEP: 68.459-300, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.796/0001-68, Telefone: (94) 99266-5278 ou (94) 99218-7913, Email: jrvariedadess@hotmail.com ou jrcomercio.servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de identidade nº 588****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 008.***.***-98.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.911.796/0001-68 - Endereço: Rua Cametá - CEP: 68459300 - UF: PA - Município: Tucuruí - Telefone: (94) 99266-5278, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BUMBO FUZILEIRO, TAMANHO 22" X 30CM, PESO 4,5KG CASCO ALUMISTEL, AFINADORES 10 EM TIRANTES, PELES LEITOSAS GROSSAS, FERRAGENS	BUMBO FUZILEIRO	LUEN	109 UN	R\$ 387,93	R\$ 42.284,37



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	CROMADAS					
0002	BUMBO FUZILEIRO, TAMANHO 22" X 30CM, PESO 4,5KG CASCO ALUMISTEL, AFINADORES 10 EM TIRANTES, PELES LEITOSAS GROSSAS, FERRAGENS CROMADAS	BUMBO FUZILEIRO	LUEN	36 UN	R\$ 387,93	R\$ 13.965,48
0006	SURDO DIMENSÕES DE 45 CM X 18", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO, FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	SURDO 45X18	LUEN	102 UN	R\$ 379,99	R\$ 38.758,98
0017	REPIQUE COR-CROMADO, TAMANHO: 8X30", APRESENTA PELES LEITOSAS DE 250 MICRONS, FERRAGENS CROMADAS.	REPIQUE 8X30	LUEN	155 UN	R\$ 179,99	R\$ 27.898,45
0047	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 10"	DOUBLE CLEAR 10	LUEN	450 UN	R\$ 38,99	R\$ 17.545,50
0050	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 12"	DOUBLE CLEAR 12	LUEN	450 UN	R\$ 39,99	R\$ 17.995,50
0071	BAQUETAS PARA REPIQUE	PARA REPIQUE	LUEN	415 PAR	R\$ 54,99	R\$ 22.820,85
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 181.269,13

Valor global desta ata é de R\$ 181.269,13 (cento e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.



=====

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus,



direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:08:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JR COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:31911796000168

Assinado de forma digital por JR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31911796000168
Dados: 2025.05.27 16:56:22 -03'00'

EMPRESA JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 31.911.796/0001-68
Carlos Cezar Vieira Junior
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede em Goiânia/GO, na Rua C 134, nº 424, Qd. 269 – Lt 12 – Sala 5, Bairro: Jardim América, CEP: 74.255-480, inscrita no CNPJ sob o nº 36.232.725/0001-52, Telefone: (62) 98262-2412, Email: l2auniao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **LEILANE HOLANDA COSTA**, portadora da Carteira de identidade nº 433****, órgão emissor DGPC/GO e CPF nº 011.***.***-21.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.232.725/0001-52 - Endereço: RUA C 134 - CEP: 74255480 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3123-0030, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	TECLADO MUSICAL CTK3500 + SUPORTE EM X + PEDAL + CAPA TECLADO: 61 TECLAS NO ESTILO PI??? , DESLIGADO, RESPOSTA AO TOQUE: 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, POLIFONIA MÁXIMA: 48, TIMBRES: 400 TONS INTEGRADOS, EFEITOS DIGITAIS: REVERBERAÇÃO (10 TIPOS), VIRTUAL HALL, EFEITO DANCE	MT4500	MXT	183 PAR	R\$ 832,09	R\$ 152.272,47



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	MUSIC, DE DANCE MUSIC, RITMOS/PADRÕES: 100 RITMOS INTEGRADOS, 50 RITMOS, ACOMPANHAMENTO AUTOMÁTICO, MÚSICAS INTEGRADAS: 60 (BANCO DE MÚSICAS), FUNÇÃO DE LIÇÕES: LIÇÃO PRÁTICA, SELEÇÃO DA PARTE DA LIÇÃO (MÃO DIREITA, MÃO ESQUERDA, AMBAS AS MÃOS), AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DEDILHADO EM ÁUDIO, CONEXÃO COM O APLICATIVO: SIM, METRONOMO: COMPASSOS: DESATIVADO, 1 A 9 (INTERVALO DE TEMPO: UM QUARTO DE NOTA = 20 A 255), OUTRAS FUNÇÕES, MODO DANCE MUSIC, TOQUE ÚNICO PREDEFINIDO: 100 DEFINIÇÕES, CONTROLADOR DE RITMOS/BANCO DE MÚSICA, RODA DE ALTURA DE TONS: 0 A 12 SEMITONS, TRANSPOSIÇÃO DE TECLAS: ±1 OITAVAS (-12 A 0, A +12 SEMITONS), CONTROLE DE AFINAÇÃO: A4 = 415,5 A 465,9 HZ (PADRÃO INICIAL: 440,0 HZ), PEDAIS: ENTRADA PADRÃO (SUSTAIN, SUSTENIDO, SUAVE E RITMO), MIDI, COMPATÍVEL COM GM: NÍVEL1, TERMINAIS: USB, ALTO-FALANTES: 10CM X2, AMPERAGEM DE SAÍDA: 2W + 2W, TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA, FONES DE OUVIDO/SAÍDA (ENTRADA ESTÉREO PADRÃO), SUSTAIN/ABAFADOR ENTRADA DE ÁUDIO, USB: TIPO B, ALIMENTAÇÃO EXTERNA (9,5 V D BIVOLT, 1- TECLADO MUSICAL CTK- 3500, 1- SUPORTE EM X, 1- PEDAL SUSTAIN, 1- FONTE, 1- SUPORTE PARTITURA, 1- CAPA					
0023	TECLADO MUSICAL CTK3500 + SUPORTE EM X+ PEDAL + CAPA TECLADO: 61 TECLAS NO ESTILO PI???, DESLIGADO, RESPOSTA AO TOQUE: 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, POLIFONIA MÁXIMA: 48, TIMBRES: 400 TONS INTEGRADOS, EFEITOS DIGITAIS: REVERBERAÇÃO (10 TIPOS), VIRTUAL HALL, EFEITO DANCE MUSIC, DE DANCE MUSIC, RITMOS/PADRÕES: 100 RITMOS INTEGRADOS, 50 RITMOS, ACOMPANHAMENTO AUTOMÁTICO, MÚSICAS INTEGRADAS: 60 (BANCO DE MÚSICAS), FUNÇÃO DE LIÇÕES: LIÇÃO PRÁTICA, SELEÇÃO DA PARTE DA LIÇÃO (MÃO DIREITA, MÃO ESQUERDA, AMBAS AS MÃOS), AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DEDILHADO EM ÁUDIO, CONEXÃO COM O APLICATIVO: SIM, METRONOMO: COMPASSOS: DESATIVADO, 1 A 9 (INTERVALO DE TEMPO: UM QUARTO DE NOTA = 20 A 255), OUTRAS FUNÇÕES, MODO DANCE MUSIC, TOQUE ÚNICO PREDEFINIDO: 100 DEFINIÇÕES, CONTROLADOR DE RITMOS/BANCO DE MÚSICA, RODA DE ALTURA DE TONS: 0 A 12 SEMITONS, TRANSPOSIÇÃO DE TECLAS: ±1 OITAVAS (-12 A 0, A +12 SEMITONS), CONTROLE DE AFINAÇÃO: A4 = 415,5 A 465,9 HZ (PADRÃO INICIAL: 440,0 HZ), PEDAIS: ENTRADA PADRÃO (SUSTAIN, SUSTENIDO, SUAVE E RITMO), MIDI, COMPATÍVEL COM GM: NÍVEL1, TERMINAIS: USB, ALTO-FALANTES: 10CM X2, AMPERAGEM DE SAÍDA: 2W + 2W, TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA, FONES DE OUVIDO/SAÍDA (ENTRADA ESTÉREO PADRÃO), SUSTAIN/ABAFADOR ENTRADA DE ÁUDIO, USB: TIPO B, ALIMENTAÇÃO EXTERNA (9,5 V D BIVOLT, 1- TECLADO MUSICAL CTK- 3500, 1- SUPORTE EM X, 1- PEDAL SUSTAIN, 1- FONTE, 1- SUPORTE PARTITURA, 1- CAPA	MT4500	MXT	60 PAR	R\$ 832,09	R\$ 49.925,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 202.197,87

Valor global desta ata é de R\$ 202,197,87 (duzentos e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.



=====

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do



Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:08:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEILANE HOLANDA
COSTA:01178869121
1
Assinado de forma digital
por LEILANE HOLANDA
COSTA:01178869121
Dados: 2025.05.29
14:22:36 -03'00'

EMPRESA L2A UNIÃO COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 36.232.725/0001-52
Leilane Holanda Costa
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

LPG MUSICAL LTDA, com sede em Contagem/MG, na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Bairro: Campina Verde, CEP: 32150-240, inscrita no CNPJ sob o nº 52.549.937/0001-14, Telefone: (31) 3211-1373 ou 3211-1322, Email: licitacao@lpgmusical.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**, portador da Carteira de identidade nº MG 676****, órgão emissor SSP/MG e CPF nº 023.***.***-09.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

LPG MUSICAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.549.937/0001-14 - Endereço: Via Vereador Joaquim Costa - CEP: 32150240 - UF: MG - Município: Contagem - Telefone: (31) 98415-3077, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabr icante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	VIOLÃO ACÚSTICO: CLÁSSICO NYLON GC-10NT NATURAL, COM TENSOR BIDIRECIONAL, BOJO: 95-100MM, COR DAS LATERAIS: CAFÉ, COR DO FINGERBOARD: PRETO, COR DO CAVALETE:	VCA203N	VOGGA	373 UN	R\$ 256,00	R\$ 95.488,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	PRETO, TIPO: ACÚSTICO CLÁSSICO CORDAS: NYLON, COR: NATURAL, TAMPO: LINDEN, FAIXA E FUNDO: LINDEN ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO: NATO, ESCALA: ACER PLYWOOD DIMENSÕES: 39", TARRAXAS: 3+3 (DOURADAS), TRASTES: 19 TRASTES DE 52MM EM COBRE					
0021	VIOLÃO ACÚSTICO: CLÁSSICO NYLON GC- 10NT NATURAL, COM TENSOR BIDIRECIONAL, BOJO: 95-100MM, COR DAS LATERAIS: CAFÉ, COR DO FINGERBOARD: PRETO, COR DO CAVALETE: PRETO, TIPO: ACÚSTICO CLÁSSICO CORDAS: NYLON, COR: NATURAL, TAMPO: LINDEN, FAIXA E FUNDO: LINDEN ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO: NATO, ESCALA: ACER PLYWOOD DIMENSÕES: 39", TARRAXAS: 3+3 (DOURADAS), TRASTES: 19 TRASTES DE 52MM EM COBRE	VCA203N	VOGGA	124 UN	R\$ 256,00	R\$ 31.744,00
0024	PRATO MATERIAL: BRONZE COMPONENTES: 2 PRATOS TAMANHO: 14" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS EM COURO E PROTETORES DE MÃO	TNM14PL	TITAN	132 PAR	R\$ 290,00	R\$ 38.280,00
0025	PRATO MATERIAL: BRONZE COMPONENTES: 2 PRATOS TAMANHO: 14" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS EM COURO E PROTETORES DE MÃO	TNM14PL	TITAN	43 PAR	R\$ 290,00	R\$ 12.470,00
0026	PRATO MATERIAL: BRONZE COMPONENTES: 2 PRATOS TAMANHO: 18" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS EM COURO E PROTETORES DE MÃO	TNM18PL	TITAN	132 UN	R\$ 494,00	R\$ 65.208,00
0027	PRATO MATERIAL: BRONZE COMPONENTES: 2 PRATOS TAMANHO: 18" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS EM COURO E PROTETORES DE MÃO	TNM18PL	TITAN	43 UN	R\$ 494,00	R\$ 21.242,00
0029	FLUGELHORN - LAQUEADO, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), CAMPANA Ø160 MM, CALIBRE LARGO Ø 12,00 MM, VÁLVULAS AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES DE DIGITAÇÃO ARREDONDADOS, BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA, BATENTES INTERNOS DE FELTRO, AFINAÇÃO LEADPIPE (TUBO DE BOCA), GATILHI DE AFINAÇÃO 3ª POMPA ANEL ANTI-IIMPACTO DE SILICONE NA 1ª E 3ª POMPAS, 3 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUIDO (TIPO CHAVES), ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL MICHAEL E ESTOJO LUXO	WFHM35	MICHAEL	20 UN	R\$ 1.489,00	R\$ 29.780,00
0030	FLUGELHORN - LAQUEADO, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), CAMPANA Ø160 MM, CALIBRE LARGO Ø 12,00 MM, VÁLVULAS AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES DE DIGITAÇÃO ARREDONDADOS, BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA, BATENTES INTERNOS DE FELTRO, AFINAÇÃO LEADPIPE (TUBO DE BOCA), GATILHI DE AFINAÇÃO 3ª POMPA ANEL ANTI-IIMPACTO DE SILICONE NA 1ª E 3ª POMPAS, 3 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUIDO (TIPO CHAVES), ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL MICHAEL E ESTOJO LUXO	WFHM35	MICHAEL	6 UN	R\$ 1.489,00	R\$ 8.934,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 303.146,00

Valor global desta ata é de R\$ 303.146,00 (trezentos e três mil e cento e quarenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.



=====

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o



=====

nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:09:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUNIO DE SOUZA

SIMOES:0237047

5609

Assinado de forma digital
por JUNIO DE SOUZA
SIMOES:02370475609
Dados: 2025.05.28 11:16:50
-03'00'

EMPRESA LPG MUSICAL LTDA

CNPJ Nº 52.549.937/0001-14

Júnio de Souza Simões

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

MVB MUSIC LTDA, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, na Rua Jacarandá, nº 545, Bairro: Monte Verde, CEP: 96.825-750, inscrita no CNPJ sob o nº 39.432.161/0001-90, Telefone: (51) 3715-2236, Email: mathias@mvmusic.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MATHIAS VOGT BARDEN**, portador da Carteira de identidade nº 10785*****, órgão emissor SSP/RS e CPF nº 951.***.***-72.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

MVB MUSIC LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.432.161/0001-90 - Endereço: Rua Jacarandá - CEP: 96825750 - UF: RS - Município: Santa Cruz do Sul - Telefone: (51) 3715-2236, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	TROMPETE BB HTR-300L LAQUEADO CARACTERÍSTICAS PESO: 3,000 KG AFINAÇÃO: BB (S? BEMOL) CALIBRE: 11,66MM CAMPANA: 123MM EM LATÃO AMARELO INCLUI ESTOJO TIPO SOFT CASE EM	16465	Dominante	40 UN	R\$ 727,38	R\$ 29.095,20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	TECIDO COR: LAQUEADO VÁLVULAS: 3 PISTÕES EM CUPRONIQUEL RECURSOS ADICIONAIS: ANEL REGULÁVEL NA 3º POMPA E DEDEIRA NA 1ª POMPA ACABAMENTO: LAQUEADO ESTOJO: TIPO LUXO (SOFT CASE) BOCAL: MODELO "7C"					
0037	PEDESTAL PARA MICROFONE, SUPORTES COM PÉS RETRÁTEIS TIPO EASY LOCK, PRODUZIDOS EM FIBER COMPOSITE	SMMAX	Ibox	135 UN	R\$ 64,80	R\$ 8.748,00
0038	ESTANTE METAL DOBRÁVEL PARA PARTITURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, EM FERRO DE ENGENHARIA, ALTURA REGULÁVEL.	SM-006	Smart	535 UN	R\$ 38,22	R\$ 20.447,70
0039	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO: ALMA: NÁILON PRATEADO. REVESTIMENTO: COBRE ACABAMENTO: COLOR CODE COMPRIMENTO DE ESCALA: 650 MM. TABELA DEBITOLAS 0,028 1.º 0,032 2.º. 0,040 3.G 0,030 4.D 0,035 5.A. 0,043 6.º	11025	São Gonçalo	425 UN	R\$ 14,10	R\$ 5.992,50
0040	CASE PARA VIOLÃO FOLK FABRICADO COM E.V.A. HÍBRIDO ENTRE UM ESTOJO E UMA CAPA. A PROTEÇÃO É ASSEGURADA PELO PERFIL DE AÇO QUE CONTORNA E REFORÇA AS LATERAIS. A PARTE INTERNA É FORRADA COM ESPUMA E RECEBE ACABAMENTO EM PELE SINTÉTICA. ALÇA MANUAL E DUAS PARA SER LEVADO TIRACOLO OU NAS COSTAS	9034	SolidSound	379 UN	R\$ 660,00	R\$ 250.140,00
0041	CASE PARA VIOLÃO FOLK FABRICADO COM E.V.A. HÍBRIDO ENTRE UM ESTOJO E UMA CAPA. A PROTEÇÃO É ASSEGURADA PELO PERFIL DE AÇO QUE CONTORNA E REFORÇA AS LATERAIS. A PARTE INTERNA É FORRADA COM ESPUMA E RECEBE ACABAMENTO EM PELE SINTÉTICA. ALÇA MANUAL E DUAS PARA SER LEVADO TIRACOLO OU NAS COSTAS	9034	SolidSound	126 UN	R\$ 660,00	R\$ 83.160,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 397.583,40

Valor global desta ata é de R\$ 397.583,40 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de



=====

janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:10:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MVB MUSIC
LTDA:39432
161000190

Assinado de forma
digital por MVB MUSIC
LTDA:3943216100019
0
Dados: 2025.05.28
14:03:21 -03'00'

EMPRESA MVB MUSIC LTDA
CNPJ Nº 39.432.161/0001-90
Mathias Vogt Barden
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.9

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com sede em Goiânia/GO, na Rua 1136, nº 644, Qd. 244 Lt. 18, Sala 02, Bairro: Setor Marista, CEP: 74.180.150, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, Telefone: (62) 3587-4781 ou (62) 98139-8518, Email: quasar@eutocoquasar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO PAVAN RORIZ**, portador da Carteira de identidade nº 431****, órgão emissor SPTC/GO e CPF nº 711.***.***-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.453.974/0001-40 - Endereço: Rua 1136 - CEP: 74180150 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3587-4781, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	SURDO DIMENSÕES DE 45 CM X 18", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO, FUSTE EM AÇO INOX.	20524-Customizado	Luen	33 UN	R\$ 420,00	R\$ 13.860,00



	ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO					
0016	TANTAN RETO: MEDIDA: 12" X 50CMS, PELE ANIMAL, 6 AFINAÇÕES, CORPO CÔNICO DE ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM, BORDAS COM ANEL DE AÇO, ARO ANATÔMICO CROMADO, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	60035	Luen	75 UN	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
0019	FLAUTA DOCE GERMANICA, MATERIAL: PLASTICO, CONTÉM UM LIMPADOR, E UM CASEQUE PROTEGE O INSTRUMENTO E FACILIT? ? TRANSPORTE. AFINAÇÃO: C (DO), CORPO: ABS EM 3 PARTES	Q9A6G	Marca Própria	507 UN	R\$ 14,75	R\$ 7.478,25
0031	TROMBONE DE VARA LAQUEADO, TROMBONE TENOR, AFINAÇÃO EM BB, MODELO PROFISSIONA, CAMPANA 215,00MM, CALIBRE(L) 13,30MM, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCA PRATEADO, ESTOJO LUXO	MSL100L	Magnum	36 UN	R\$ 1.180,00	R\$ 42.480,00
0032	TROMBONE DE VARA LAQUEADO, TROMBONE TENOR, AFINAÇÃO EM BB, MODELO PROFISSIONA, CAMPANA 215,00MM, CALIBRE(L) 13,30MM, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCA PRATEADO, ESTOJO LUXO	MSL100L	Magnum	12 UN	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 97.478,25

Valor global desta ata é de R\$ 97.478,25 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.



=====

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus,



=====

direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:09:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 28.453.974/0001-40
João Paulo Pavan Roriz
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025002.10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1393/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, com sede em Marabá/PA, na Rua Manancial Qd 09, s/n, Lote 11 Agropolis Incra, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-082, inscrita no CNPJ sob o nº 23.912.114/0001-03, Telefone: (94) 99209-9781, Email: victorgabriel1988@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA**, portador da Carteira de identidade nº 609****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 034.***.***-10.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSILHOS MUSICAIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



=====

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, como segue:

V G DE SOUSA FERREIRA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.912.114/0001-03 - Endereço: RUA MANANCIAL QD 09, SN, LOTE 11 AGROPOLIS INCRA - CEP: 68502082 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 99209-9781, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	SURDO DIMENSÕES DE 60 CM X 22", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR	LUEN	LUEN	117 UN	R\$ 520,00	R\$ 60.840,00



	DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO					
0009	SURDO DIMENSÕES DE 60 CM X 22", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	LUEN	LUEN	38 UN	R\$ 520,00	R\$ 19.760,00
0011	SURDO DIMENSÕES DE 60 CM X 24", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX, ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO.	LUEN	LUEN	38 UN	R\$ 470,00	R\$ 17.860,00
0012	CAIXA DE GUERRA: - MEDIDA: 14 X15 CM, PELE BATEDEIRA LEITOSA P3 DE 250 MICRONS, PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE DE 0.075 MICRONS, ESTEIRA DE 6 FIOS, 7 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO DE ALUMÍNIO, FERRAGENS CROMADAS	LUEN	LUEN	177 UN	R\$ 180,00	R\$ 31.860,00
0013	CAIXA DE GUERRA: - MEDIDA: 14 X15 CM, PELE BATEDEIRA LEITOSA P3 DE 250 MICRONS, PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE DE 0.075 MICRONS, ESTEIRA DE 6 FIOS, 7 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO DE ALUMÍNIO, FERRAGENS CROMADAS	LUEN	LUEN	58 UN	R\$ 180,00	R\$ 10.440,00
0015	TIMBAL-MEDIDAS: 14" X 90 CM, CORPO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, FERRAGENS CROMADAS, ACABAMENTO POLIDO, 16 AFINADORES, PELE LEITOSA	LP ASPIRE	LP ASPIRE	85 UN	R\$ 430,00	R\$ 36.550,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 177.310,00

Valor global desta ata é de R\$ 177.310,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e dez reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



=====

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.27 09:10:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V G DE SOUSA FERREIRA
LTDA:23912114000103

Assinado de forma digital por V
G DE SOUSA FERREIRA
LTDA:23912114000103

EMPRESA V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 23.912.114/0001-03
Victor Gabriel de Sousa Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA